

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000093/2023

(PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS) ID N.º267758 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 2.391/2023 de 02 de maio de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será por centoizada licitação na modalidade PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS), na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da Municipalidade, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº3332/2023

Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege Lei Federal nº8666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 2.506/2015 e Decreto Municipal 3.450/2020 demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

A) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 06/12/2023 AS 08:00 HORAS.

B) LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19/12/2023 AS 08:30 HORAS.

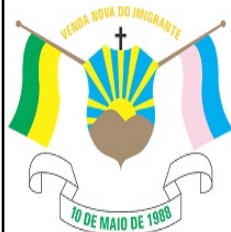
C) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/12/2023 AS 09:00 HORAS

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Bairro Esplanada, em dias úteis, no horário das 08h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

<<http://www.vendanova.es.gov.br>> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Município e do Estado), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será porcentoizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "portal de compras" constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a porcentoização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de compras públicas.

1.7. Para efeito deste Edital, "Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas" serão identificadas simplesmente como "ME e EPP's".

1.8. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura "lote" para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR, DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades da Municipalidade, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2 VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 7.309.650,00 (sete milhões, trezentos e nove mil e seiscentos e cinquenta por cento).

2.3 Será aceita taxa de administração negativa;

2.4 TAXA MÍNIMA ESTIMADA DE (-) 2.20% (dois, vírgula vinte por cento)

3. DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

3.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

3.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 - Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Interior e Transporte;

Gabinete do Prefeito.

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observado o disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

3.4.2.3 - O Setor de Compras da PMVNI-ES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@vendanova.es.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

internet, através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>> (Portal de Compras Públicas) e www.vendanova.es.gov.br, e vincularão os participantes a administração.

4.3. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, e/ou pela Assessoria Jurídica quando se tratar de matéria afeta às normas legais, podendo ser estendido com justificativa.

4.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, preferencialmente via portal de compras públicas e ou por email: licitacao@vendanova.es.gov.br;

4.5. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.

4.5.1. Se protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, os documentos necessários à comprovação da aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, certificação digital, por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais, nos termos indicados, quando entender necessário.

4.6. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, assim como será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se "Suspendido".

4.6.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites www.vendanova.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Decairá o direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 3.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.9. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a porcentuação do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

4.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras Públicas", independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;

b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;

c) que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;

d) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

* Entende-se por "participação indireta", a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, no caso de sociedade empresária;

f) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

g) Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas (provedor do sistema).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

5.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA"

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.portaldecompraspublicas.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Venda Nova do Imigrante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade jurídica do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para porcentoização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O Município de Venda Nova do Imigrante não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

6.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

6.6. As transações eletrônicas –tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens a pregoeiro pelo sistema, envio de proposta de preços, de documentos de habilitação ou de quaisquer outros –serão assumidas como firmes e verdadeiras;

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá o campo próprio do sistema eletrônico o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em por cento, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.1.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

7.2. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais;

7.4. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo como Edital;

7.5. O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

7.6. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os preços fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº183/2019 Plenário).

7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.7.2. O disposto no subitem anterior não impede que a pregoeira exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

7.7.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

7.7.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

7.7.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.9. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.11. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.12.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123, de 2006.

8.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o total arrematado e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao arrematado.

d.2) na falta de indicação dos preços por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeira a porcentuação de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

8.10. Os documentos remetidos por meio do sistema portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

8.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ ES, CEP 29.375.000.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico licitacoes-e.

9.3. A pregoeira suspenderá a sessão pública do Pregão Eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, não tenha tempo hábil e suficiente para a abertura da etapa de disputa através da oferta de lances.

9.4. Ao suspender a sessão pública, a pregoeira informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

10.1. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constatare omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

estas participarão da fase de lances.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital,
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art.48, II, §§1º e 2º, da Lei nº8.666/93;
- g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- g.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- g.3) se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

10.5. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

11.1. A sessão do pregão será porcentoizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser porcentoizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 . Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

11.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo VALOR GLOBAL DO LOTE exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e consignado no registro de cada lance.

11.6. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

11.7. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira comunicará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

11.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

11.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) A licitante somente poderá oferecer inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de es entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.10. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo por cento do do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

11.11. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo seja manifestamente inexequível. A licitante poderá inserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão porcentuada.

11.12. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos porcentuados.

11.13. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes.

11.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a aplicação dos critérios de desempate serão aqueles previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.15. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.16. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

11.17. Será adotado o MODO DE DISPUTA "ABERTO" para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso I, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

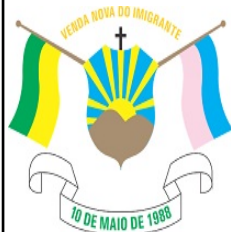
11.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.17.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.17.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.17.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

11.17.5. O intervalo mínimo de diferença de es entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

b) Será aceita taxa de administração negativa.

c) TAXA MÍNIMA ESTIMADA DE (-) 2.20% (dois, vírgula vinte por cento)

11.17.6. O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) segundos.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para a Pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com inferior ao último arrematado.

12.3. O novo proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, a Pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Se houver equivalência de es apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de compras públicas, e assim sucessivamente.

12.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será porcentoizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3.. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do estimado pela Administração, e não havendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

atendimento à convocação de negociação, a Pregoeira decidirá sobre sua aceitação.

13.3.2. Caso o lance vencedor esteja acima do estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, a Pregoeira poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal da Pregoeira pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

14.1.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será 2 (duas) horas, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

14.1.2. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

14.1.3. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pela pregoeira.

14.2. O envio da proposta de preços por meio do sistema portal de compras públicas dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pela Pregoeira a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

14.2.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação no endereço: Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375.000.

14.3. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

14.4. A proposta de preços ajustada a ser enviada após a solicitação formal da Pregoeira deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pela licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

seu representante legal;

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para cada lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do unitário e total com até 2 (duas) casas decimais em algarismos e do total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme o lance final respectivo ou negociado, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o total arrematado e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao arrematado.

d.2) na falta de indicação dos preços por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do cotado.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do portal de compras públicas (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a porcentagem de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

14.5. No preço final a que se chegou após a fase de negociação deverão estar incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos para o efetivo fornecimento do objeto, sem ressalvas.

14.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

15.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

15.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) apresentar preço superior ao estimado pela Administração.
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando assim a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;
- d) não se refira à integralidade do objeto;
- e) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- g) contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- h) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- h.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente mínimo necessário para cobrir os custos da contratação, tornando-a inexequível;
- h.2) se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- h.3) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- h.4) A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- h.5) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- h.6) Se a Pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada;

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se porcentoizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.5.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

15.5.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

15.6. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará pelo chat do sistema portal de compras públicas a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital Pregão Eletrônico.

15.7. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15.8. A não apresentação, pela licitante arrematante, de sua proposta ajustada e formalizada no prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente sua desclassificação do certame e poderá caracterizar desistência de proposta, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a porcentoização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS).

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de ocorrência de fornecedores penalizados no Município de Venda Nova do Imigrante.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU - Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

16.2. A consulta aos cadastros será porcentoizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo o exposto no item 5.2 e suas alíneas.

16.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

16.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a seguridade social mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o disposto na Lei 12.440/2011.

16.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

16.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.4.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 §2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;

b) Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta economicamente e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

16.4.5. Relativamente à DECLARAÇÃO do licitante:

a) Declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ANEXO III

b) Declaração expressa que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico conforme modelo proposto no Anexo IV

c) Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos, ANEXO V. (**NÃO DECLASSIFICATÓRIO**)

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB). 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

16.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação.

16.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

16.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

16.13. Não será porcentoizado por esta Comissão Permanente de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

16.14. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova àisenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

16.15. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita àinabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordocom as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

16.15.1. A Pregoeira não se responsabilizarápela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado. 15.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoresde certidões, constitui meio legal de prova.

16.16. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderásanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

16.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas àapreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16.18. Caso todos as licitantes sejam inabilitadas e/ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderáfixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º, do Art. 48, da Lei 8.666/1993.

16.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderáa sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.20. Toda a documentação exigida deveráser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

17. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006. Declaração deve estar datada do ano financeiro Vigente;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VI

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pela Pregoeira.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer (§2º do art. 25 do Decreto 17.913/2007).

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará o cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

19.4. A Pregoeira analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao "acolhimento" ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº339/2010 - Plenário).

19.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, sendo os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial da Amunes a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em outros três dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados anexado via campo do portal de compras públicas, por escrito, dirigidos a Pregoeira, devendo ser enviados através do endereço eletrônico licitacao@vendanova.es.gov.br, ou entregue em uma via original, junto a Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

CEP:29.375.000;

19.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

19.9. Recebido o recurso propriamente dito, com as razões recursais, a Pregoeira adotará as seguintes posturas:

a) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, porcentoizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

b) Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso. 19.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas enviado via email, publicado no Diário da Amunés e/ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

19.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão permanente de Licitação, em dias úteis nos horários de 12h as 18h, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto à Administração, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão executadas às expensas do requerente.

19.12.2. O requerimento que visa o fornecimento de cópia do processo licitatório deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 2.083/2013;

19.13. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

19.14 As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade competente serão disponibilizadas no sistema Portal de Compras Públicas;

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

20.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:

20.2.1. Caso constata a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

homologará o procedimento licitatório.

20.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação deste e o saneamento do procedimento licitatório.

20.3. A autoridade competente para a adjudicação dos Pregões que sofreram recurso e a homologação de todos os Pregões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.450/2020.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Esta licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, cujos termos e condições encontram-se previstos no Anexo V deste Edital.

21.2. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

21.3. Será incluído na Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 24.267/2014, tendo por objetivo a formação do CADASTRO DE RESERVA no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

21.4. O licitante que tiver interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar-se após o encerramento da etapa competitiva e adjudicação dos lotes ao vencedor.

21.5. A apresentação de novas propostas para formação do Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

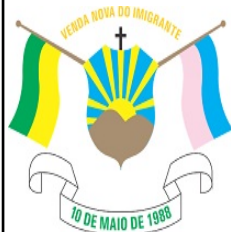
21.7. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 25 e 26 do Decreto Municipal nº 24.267/2014 e demais normas vigentes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado deste Pregão, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes classificados, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento oficial de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

22.1.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3. Caso o licitante não assine, tempestivamente, a Ata de Registro de Preços, decairá seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.4. É facultado ao Município de Venda Nova do Imigrante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. 21.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante classificado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital;

22.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

22.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação.

22.8 - Os TAGs deverão ser instalados em cada veículo da frota municipal e os cartões das máquinas pesadas e equipamentos que não usem a TAG deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, bem como a listagem de postos credenciados.

22.9 - Prazos:

a) Da entrega e instalação das etiquetas: 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) Da entrega da listagem dos postos credenciados, que atenda os itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência: 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

22.10 - A disponibilização da listagem dos postos credenciados poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

22.11 - Qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à Secretaria de Administração desse Município.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

23.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os es unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

23.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

23.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

23.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os es que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

23.8. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

23.9. O pagamento será porcentoizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

23.9.1. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes;

23.9.2. Não serão efetuados créditos em contas:

I. de empresas associadas;

II. de matriz para filial; III. de filial para matriz;

IV. de sócio; V. de representante;

VI. de procurador, sob qualquer condição.

23.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por $I = (6/100) / 365$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 3.450/2020

24.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

24.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

24.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.2.3. Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

24.2.4. Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

24.2.5. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos ilícitos, dolosos, fraudulentos, direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

24.3. Nos casos de pequenos descumprimentos das normas de licitação ou de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para a contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por meio de comunicação formal, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c art. 50, inciso I do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.3.1. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

24.4. A multa que será imposta ao licitante/contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

- a) 5% (cinco por cento) do estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- b) 10% (dez por cento) do estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
- c) 15% (quinze por cento) do estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

d) 20% (vinte por cento) do estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o do contrato.

24.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do material, se dia de expediente normal no órgão, ou do primeiro dia útil seguinte.

24.7. Em despacho fundamentado do(a) o(a) Secretário(a) de Administração e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

I - a aplicação da multa por atraso na entrega do material não superior a 05 (cinco) dias; e

II - aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

24.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

24.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento, a Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.

24.10. O licitante/contratado serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.11. A notificação deverá ocorrer em regra, pelo correio, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), e via e-mail quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar; por edital, publicado no Diário Oficial, quando resultar frustrada as demais formas de notificação.

24.10.1. A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante ou quando revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

24.11. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante/contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

24.12. No prosseguimento do feito, será assegurado ao licitante/contratado o direito à ampla defesa e o contraditório.

24.13. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou contratada interessada interpor recurso contra a aplicação das sanções, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da ciência da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

notificação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 3.450/2020;

24.14. Os recursos previstos neste Edital não terão efeito suspensivo.

24.15. Os atos processuais serão porcentoizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, sendo os prazos contados sempre em dias úteis.

24.16. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento.

24.16.1. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

24.16.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

25 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

26.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

26.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

26.3.1. A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

26.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7. A pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.8. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

26.9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

26.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.450/2020 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

26.12- Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Descrição dos Lotes;
- b) ANEXO II - Modelo Proposta de preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constit. Federal;
- e) ANEXO V - Declaração assinatura digital
- f) ANEXO VI - Declaração Microempresa e EPP e Equiparadas;
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII - Ata de Formação do cadastro de reserva -
- i) ANEXO IX - Termo de Referência;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

27. DO FORO

27.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Venda Nova do Imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante, 04 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

À

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação o(s) material(is)/serviços descritos, com preço unitário e total do respectivo Item/Lote, conforme anexo I.

a) A Taxa de Administração, ser apresentado em percentual e ALGARISMO, com atéduas casas decimais após a virgula (R\$X,XX); incluindo todos os custos de transporte, todas as taxas, impostos, e outros custos relacionados com o fornecimento;

b) O MENSAL da proposta ser apresentado em ALGARISMO, devendo ser cotado e com atéduas casa decimais após a virgula (R\$ 0,00), já considerada a taxa oferecida;

c) Valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com atéduas casas decimais após a virgula (R\$ 0,00), já considerada a taxa oferecida;

d) - Em caso de divergência entre a taxa de administração expressa em algarismo e por extenso, será levado em consideração o do último (extenso).

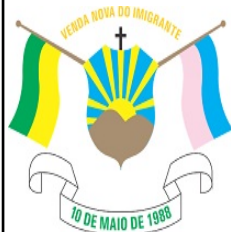
e) Em caso de divergência do preço MENSAL e GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

f) Validade da proposta, de 90 (noventa) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das propostas;

g) Prazo de fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias da semana

A.9) - OS ITENS 01,02,03,04,06,07,08,09,11,12,13 e 14 NÃO SERÃO JULGADOS NO MOMENTO DA DISPUTA. INFORMAMOS QUE OS MESMOS APENAS FORAM CADASTRADOS NO EDITAL POR RAZÕES TÉCNICAS DO SISTEMA E PARA CITAR OS VALORES ESTIMADOS A SEREM PAGOS/GASTOS PELA CONTRATANTE.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____ (extenso) dias corridos, contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

da data marcada no edital para abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

Prazo de entrega /execução , que não poderá se superior a _____ (_____) dias corridos , contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, forneceremos os materiais/executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

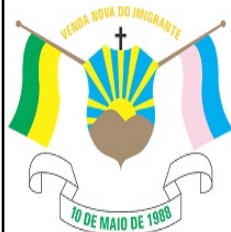
Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À:
Pregoeira Oficial:
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) NÃO possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebeu os documentos e todas as informações e das condições deste edital, tomando pleno conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceita incondicionalmente todas as condições desta Licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta Licitação ou da Legislação em vigor.
- i) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____). (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

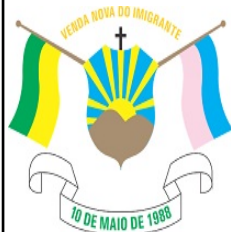
Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url <http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal> <<http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html>> para efetuar assinatura eletrônica de contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

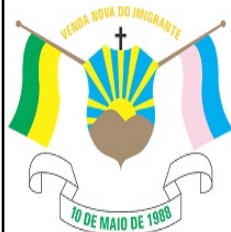
Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

À
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Assunto: **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, re _____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CODIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP 29375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.....**,**RESOLVE** registrar o preço depessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida na bairro,..... Município.....- CEP:neste ato representada pelo Sr., nacionalidade....., estado civil....., profissão portador do CPF e C.I nº....., residente e domiciliado naBairro Município de CEP....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº.....** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº1.567/2009, pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na Contratação de....., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, no TERMO DE REFERENCIA, anexo IX e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:.....

VALOR:R\$ (.....)

1.2 - De acordo com o §1º-do art. 10 do **Decreto Nº2.506/2015**, seráincluído no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura Urbana;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende o fornecimento de dados e controle de abastecimento.

5.2 - O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Venda Nova do Imigrante, encontra-se demonstrado em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. 4.3 - O demonstrativo estimado de gastos com abastecimento da frota Municipal encontra-se descrito conforme item 14, no referido demonstrativo consta quantitativo estimado por secretaria a ser utilizado podendo ser redistribuídos por centro de custo.

5.4 - O Cadastramento dos veículos nos sistemas de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

5.5 - O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão sua própria etiquetas ou TAG's com tecnologia RFID ou similar;

5.6 - Cada veículo deverá ter sua etiqueta instalada no para-brisa dos carros. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. Para as máquinas e equipamentos pesados, deverão ser fornecidos cartões magnéticos para o abastecimento, dada a dificuldade de os mesmos se deslocarem até os postos de combustível.

5.7 - O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana.

5.8 - O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.9 - Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

5.10 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.11 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

5.12 - No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

5.13 - A CONTRATADA deverá fornecer a identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo.

5.14 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

5.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana através de linha telefônica, para quaisquer eventualidades que possa acontecer.

5.16 - A CONTRATADA deverá fornecer etiqueta de cada veículo, que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o veículo com seus dados cadastrados no sistema da contratada.

5.17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de abastecimento e prestação de serviços nas cidades indicadas nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência;

5.18 - Para os abastecimentos, o de referência serão preço parametrizado pelo médio disponibilizado pela ANP;

5.19 - Para os abastecimentos na região da Grande Vitória, o de referência serão preço médio ao consumidor município de Vitória, divulgado pela Agência Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

5.20 - Para os abastecimentos em municípios localizados no interior do estado do Espírito Santo, o de referência serão preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo de cada região (norte/sul), divulgados pela Agência Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>;

5.21 - Para os Abastecimentos em outros Estados e no Distrito Federal, o de referência será média ao consumidor por Estado em que ocorrer o Abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>;

5.22 - O aditivo ARLA, será parametrizado pela pesquisa de preços prévia juntada aos autos, bem como por pesquisas que se fizerem necessárias no decorrer da contratação, visando sempre o menor preço.

5.23 - Sobre o da nota fiscal haverá incidência da taxa de administração ou percentual de desconto, conforme o resultado da licitação.

CLÁUSULA SEXTA DO SISTEMA DE FORNECIMENTO

6.1. O Município de Venda Nova do Imigrante fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Chassi, Combustível, Ano de fabricação, Lotação (código do centro de custo), Capacidade do tanque,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Hodômetro/horímetro, Nome, registro funcional elotação dos condutores.

6.2. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão sua própria etiqueta devendo ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação por centoizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente as etiquetas de cada veículo em casos de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio em tempo por cento para gerenciamento, ações proativas e acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

6.5. O processamento e a recuperação das informações relativas às operações por centoizadas por cada um dos veículos deverão ser automáticos e descentralizados, quando do retorno dos veículos à base do Município de Venda Nova do Imigrante.

6.6. Os veículos da frota municipal terão um limite de crédito estabelecido pelo Gestor do contrato com base nos quantitativos dos serviços prestados no ano anterior no qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do(a) Secretário(a) da pasta. A rede credenciada (contratada) que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

6.8. O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Tipo de combustível, A data e hora da transação, Quantidade de litros e Valor da operação.

6.9. Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, atualizadas em tempo por cento, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como a data e a hora do abastecimento.

6.10. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi por centoamente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.

6.11. Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo:

- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo;
- Histórico das operações por centoizadas pela frota, contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor, Identificação do veículo (placa), Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Combustível adquirido, Quantidade em litros adquiridos, Valor total da operação em R\$ (por cento), Quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico das operações por centoizadas por estabelecimento credenciado;
- Histórico das operações por centoizadas por usuário previamente autorizado pela o Município de Venda Nova do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Imigrante;

- e) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
 - f) Volume de gastos por centoizados por tipos de combustível;
 - g) Despesas por centoizadas por Centro de Custos;
 - h) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- 5.13. O acesso a Software de Gestão de Abastecimento deverá ser disponibilizado em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo CONTRATANTE, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas do CONTRATANTE, possibilitando a gestão das despesas dos veículos.

CLÁUSULA SETIMA DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os TAGs deverão ser instalados em cada veículo da frota municipal e os cartões das máquinas pesadas e equipamentos que não usem a TAG deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, bem como a listagem de postos credenciados.

7.2 - Prazos:

- a) Da entrega e instalação das etiquetas: 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) Da entrega da listagem dos postos credenciados, que atenda os itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência: 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.3 - A disponibilização da listagem dos postos credenciados poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

7.4 - Qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à Secretaria de Administração desse Município.

CLÁUSULA OITAVA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS

8.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos credenciados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência.

8.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos localizados na grande Vitória.

8.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos na sede do município de Venda Nova do Imigrante, além de 01 posto na localidade do Caxixe e 01 posto em São João de Viçosa.

8.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto em localizado no município em Cachoeiro de Itapemirim.

8.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto nos seguintes Municípios/Estados:

- a) João Monlevade/MG;
- b) Belo Horizonte;
- c) Niterói/RJ;
- d) Aparecida do Norte/SP;
- e) Rio de Janeiro.

8.6. A localização dos postos cadastrados nos municípios relacionados nos Itens 7.2, 7.3 e 7.4, 7.5 deverão, sempre que possível, atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar localizado o mais próximo possível da garagem da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no caso do posto credenciado localizado no Município de Venda Nova do Imigrante;
- b) Em caso de deslocamento fora do Estado do Espírito Santo os Postos credenciados deverão estar localizados o mais próximo possível das Rodovias Estadual, Federal ou vias de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será fiscalizada pelo servidor lotado na Secretaria de Interior e Transportes, senhor Jucilei dos Santos Santana, previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

9.2 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos/serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital) em até 24hrs (vinte e quatro horas) após a entrega dos produtos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

11.2. Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, no Estado do Espírito Santo e garantir que, em caso de deslocamento, seja aceito o cartão magnético como forma de pagamento conforme descrito nas quantidades mínimas exigidas para os principais locais no Estado.

11.3. Relacionar o quantitativo mínimo de postos credenciados que atenda os itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, o Município de Venda Nova do Imigrante, por esse pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

11.5. Conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

11.6. Acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Venda Nova do Imigrante, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.

11.7. Fornecer e/ou repor, sem ônus para o CONTRATANTE, os TAGs e os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota.

11.8. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

11.9. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

11.10. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

11.11. Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste contrato.

11.12. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

11.13. Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.14. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

11.15. Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.

11.16. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

11.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.19. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

11.20. Credenciar postos que forneçam combustível de acordo com os preços médios da (ANP) e que atenda aos requisitos deste TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.

12.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto deste termo de referência.

12.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

12.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

12.5. Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

12.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

12.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

12.9. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.

12.10. O fiscal do contrato acompanhará a divulgação pela Agência Nacional de Petróleo - ANP mensalmente, sobre os preços médio do combustível de acordo com o preço médio praticado para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

13.1.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

13.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

13.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

13.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

14.2 - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

14.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Se a multa for de superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Ata.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

16.6. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Venda Nova do Imigrante, de de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI

Prefeito Municipal

.....
Contratada

PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO VIII - ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Processo nº: _____

Pregão Eletrônico nº: _____/20____

Objeto: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aceita(m) cotar o item objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº/20, na sequência da classificação do certame, o(s) seguinte(s) fornecedor(es), formando assim o cadastro de reserva:

Lote(...)

Descrição: _____

Fornecedor vencedor				
CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade	
de Fornecimento	Valor Unitário			

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva				
Classificação	CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Unidade
de Fornecimento	Valor Unitário			

1.2. A verificação dos documentos de habilitação das licitantes que optaram pela formação do cadastro de reserva deverá ocorrer por ocasião de eventual convocação para contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de Cartão magnético, ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification) ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis para atender à frota de veículos do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis em rede de postos credenciados, através de processo licitatório na modalidade pregão presencial, pelo período de doze meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, Diesel S10, aditivo ARLA 32), por meio de cartão magnético etiqueta/TAG autodestrutiva RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification), visa atender à necessidade de abastecimento da frota pelo sistema de gerenciamento de dados informatizado, visando um melhor controle de custo bem como, média de consumo por veículo, abastecimento em tempo por cento em posto credenciado, visando ter melhor preço no abastecimento entre o deslocamento, através de consulta via web pelo gerenciador do contrato.

2.2 - A contratação do objeto deste Termo de Referência é necessária prestigiando assim o Princípio Constitucional da Eficiência nos serviços públicos, com interesse de propor a eficácia em abastecimento uma vez que a Municipalidade faz uso de ônibus, máquinas, tratores, utilitários, automóveis e motocicletas. Ainda, os veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município se deslocam para outros Municípios, quando o paciente não possui recursos para o tratamento médico, quando necessário.

2.3 - Considerando, ainda, que para eventuais deslocamentos de servidores para curso de capacitação e, principalmente, traslado de paciente para tratamento médico para fora do Estado do Espírito Santo é necessário que se credencie postos de combustíveis para abastecimento.

2.4 - O gerenciamento de frota tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes e outros, o que justifica a presente forma de contratação.

2.5 - Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de rede credenciada, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço, adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

2.6 - Na gestão de frota, a Administração Pública necessita de segurança máxima para consecução dos serviços públicos, tendo em vista que aquisição faz parte do cotidiano do Poder Público, desta maneira é necessário que se utilizem tecnologias que superem as eventuais fraudes existentes no mercado.

2.7 - Após estudo, foi possível verificar que diversos órgãos, dentre eles o Governo do Estado do Espírito Santo, utilizam as etiquetas ou Tag's com tecnologia RFID, que serão instaladas diretamente nos veículo, inibindo qualquer tipo de fraude.

2.8 - A vantagem da etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification) frente ao cartão, é o reconhecimento do veículo de forma eletrônica, garantindo que aquele veículo é o abastecido, sendo que para leitura do dispositivo basta passa-lo em frente ao sensor, sem necessidade de contato físico.

2.9 - Portanto, instalada a etiqueta a leitura ocorre com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de modo que os dados do veículo são automaticamente registrados, com o lançamento das demais informações pessoais do condutor: registro, senha e os dados do veículo.

2.10 - A etiqueta/TAG autodestrutiva RFID (tecnologia de Radio-Frequency Identification), se mostra mais usual que as demais tecnologias, pois é fácil aplicação e não ocasiona modificação elétrica ou na carroceria, contendo os dados e números identificadores que são lidos por equipamento GPRS (telefone móvel) que efetua a validação da operação via sistema web, de tal forma que, em sendo positiva, a transação é autorizada.

2.11 - A instalação de etiqueta ou TAG com tecnologia RFID ou similar se mostra muito mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

2.12 - O TAG possui uma chave eletrônica que será associada à identificação do veículo no ato do abastecimento. Assim, os dados do carro serão automaticamente registrados e informações como a matrícula do condutor e dados do abastecimento irão diretamente para o sistema para efetivação da transação. Além disso, a etiqueta é intransferível e autodestrutiva na tentativa de retirada de determinado veículo. Atualmente, o cartão utilizado não conta com essa tecnologia.

3. DA EXPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL

3.5 - Quantitativo estimado para o consumo de combustível para 12 (doze) meses, apurados conforme item 14 deste Termo de Referência:

Item 01 - Gasolina Comum - 140.000 L

Item 02 - Diesel Comum - 425.000 L

Item 03 - Diesel S10 - 640.000 L

Item 04 - Aditivo Arla 32 - 10.000 L

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende o fornecimento de dados e controle de abastecimento.

4.2 - O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Venda Nova do Imigrante, encontra-se demonstrado em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. 4.3 - O demonstrativo estimado de gastos com abastecimento da frota Municipal encontra-se descrito conforme item 14, no referido demonstrativo consta quantitativo estimado por secretaria a ser utilizado podendo ser redistribuídos por centro de custo.

4.4 - O Cadastramento dos veículos nos sistemas de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

4.5 - O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão sua própria etiquetas ou TAG's com tecnologia RFID ou similar;

4.6 - Cada veículo deverá ter sua etiqueta instalada no para-brisa dos carros. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. Para as máquinas e equipamentos pesados, deverão ser fornecidos cartões magnéticos para o abastecimento, dada a dificuldade de os mesmos se deslocarem até os postos de combustível.

4.7 - O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias da semana.

4.8 - O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.9 - Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

4.10 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

4.11 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

4.12 - No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

4.13 - A CONTRATADA deverá fornecer a identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo.

4.14 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

4.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana através de linha telefônica, para quaisquer eventualidades que possa acontecer.

4.16 - A CONTRATADA deverá fornecer etiqueta de cada veículo, que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o veículo com seus dados cadastrados no sistema da contratada.

4.17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de abastecimento e prestação de serviços nas cidades indicadas nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência;

4.18 - **Para os abastecimentos, o de referência será o preço parametrizado pelo médio disponibilizado pela ANP;**

4.19 - Para os abastecimentos na região da Grande Vitória, o de referência serão preço médio ao consumidor município de Vitória, divulgado pela Agencia Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

4.20 - Para os abastecimentos em municípios localizados no interior do estado do Espírito Santo, o de referência será o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo de cada região (norte/sul), divulgados pela Agencia Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>;

4.21 - Para os Abastecimentos em outros Estados e no Distrito Federal, o de referência será média ao consumidor por Estado em que ocorrer o Abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>;

4.22 - O aditivo ARLA, será parametrizado pela pesquisa de preços prévia juntada aos autos, bem como por pesquisas que se fizerem necessárias no decorrer da contratação, visando sempre o menor preço.

4.23 - Sobre o da nota fiscal haverá incidência da taxa de administração ou percentual de desconto, conforme o resultado da licitação.

5. DO SISTEMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Município de Venda Nova do Imigrante fornecerá À CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Chassi, Combustível, Ano de fabricação, Lotação (código do centro de custo), Capacidade do tanque, Hodômetro/horímetro, Nome, registro funcional e lotação dos condutores.

5.2. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão sua própria etiqueta devendo ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação por centoizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente as etiquetas de cada veículo em casos de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para o CONTRATANTE.

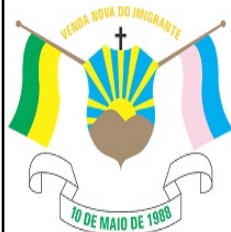
5.4. Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio em tempo por cento para gerenciamento, ações proativas e acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

5.5. O processamento e a recuperação das informações relativas às operações por centoizadas por cada um dos veículos deverão ser automáticos e descentralizados, quando do retorno dos veículos à base do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6. Os veículos da frota municipal terão um limite de crédito estabelecido pelo Gestor do contrato com base nos quantitativos dos serviços prestados no ano anterior no qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do(a) Secretário(a) da pasta. A rede credenciada (contratada) que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

5.8. O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Tipo de combustível, A data e hora da transação, Quantidade de litros e Valor da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

5.9. Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, atualizadas em tempo por cento, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como a data e a hora do abastecimento.

5.10. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi porcentualmente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.

5.11. Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo:

- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo;
 - Histórico das operações porcentoizadas pela frota, contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor, Identificação do veículo (placa), Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Combustível adquirido, Quantidade em litros adquiridos, Valor total da operação em R\$ (por cento), Quilometragem percorrida por veículo;
 - Histórico das operações porcentoizadas por estabelecimento credenciado;
 - Histórico das operações porcentoizadas por usuário previamente autorizado pela o Município de Venda Nova do Imigrante;
 - Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
 - Volume de gastos porcentoizados por tipos de combustível;
 - Despesas porcentoizadas por Centro de Custos;
 - Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- 5.13. O acesso a Software de Gestão de Abastecimento deverá ser disponibilizado em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo CONTRATANTE, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas do CONTRATANTE, possibilitando a gestão das despesas dos veículos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Os TAGs deverão ser instalados em cada veículo da frota municipal e os cartões das máquinas pesadas e equipamentos que não usem a TAG deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, bem como a listagem de postos credenciados.

6.2 - Prazos:

- Da entrega e instalação das etiquetas: 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Da entrega da listagem dos postos credenciados, que atenda os itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência: 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.3 - A disponibilização da listagem dos postos credenciados poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

6.4 - Qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à Secretaria de Administração desse Município.

7. LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS

7.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos credenciados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência.

7.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos localizados na grande **Vitória**.

7.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos na sede do município de **Venda Nova do Imigrante**, além de 01 posto na localidade do Caxixe e 01 posto em São João de Viçosa.

7.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto em localizado m nuncípio em **Cachoeiro de Itapemirim**.

7.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto nos seguintes Municípios/Estados:

- João Monlevade/MG;**
- Belo Horizonte;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

- c) Niterói/RJ;
- d) Aparecida do Norte/SP;
- e) Rio de Janeiro.

7.6. A localização dos postos cadastrados nos municípios relacionados nos Itens 7.2, 7.3 e 7.4, 7.5 deverão, sempre que possível, atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar localizado o mais próximo possível da garagem da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no caso do posto credenciado localizado no Município de Venda Nova do Imigrante;
- b) Em caso de deslocamento fora do Estado do Espírito Santo os Postos credenciados deverão estar localizados o mais próximo possível das Rodovias Estadual, Federal ou vias de tráfego.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato será fiscalizada pelo servidor lotado na Secretaria de Interior e Transportes, senhor Jucilei dos Santos Santana, previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

8.2 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos/serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

8.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

9.2. Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, no Estado do Espírito Santo e garantir que, em caso de deslocamento, seja aceito o cartão magnético como forma de pagamento conforme descrito nas quantidades mínimas exigidas para os principais locais no Estado.

9.3. Relacionar o quantitativo mínimo de postos credenciados que atenda os itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, o Município de Venda Nova do Imigrante, por esse pagamento.

9.5. Conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

9.6. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Venda Nova do Imigrante, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.

9.7. Fornecer e/ou repor, sem ônus para o CONTRATANTE, os TAGs e os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota.

9.8. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

9.9. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

9.10. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

9.11. Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

9.12. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

9.13. Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

9.14. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

9.15. Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.

9.16. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

9.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.19. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.20. Credenciar postos que forneçam combustível de acordo com os preços médios da (ANP) e que atenda aos requisitos deste TERMO DE REFERENCIA.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.

10.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto deste termo de referência.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

10.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

10.5. Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

10.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

10.9. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.

10.10. O fiscal do contrato acompanhará a divulgação pela Agência Nacional de Petróleo - ANP mensalmente, sobre os preços médio do combustível de acordo com o preço médio praticado para fins de pagamento.

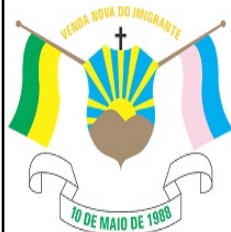
11. DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

11.2 - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

11.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - Se a multa for de superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, após emissão de nota (s) fiscal(is) eletrônica(s), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

11.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

11.4 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

11.5 - Sobre o da nota fiscal haverá incidência da taxa de administração ou percentual de desconto, conforme o resultado da licitação e terá como de referência os constantes nos itens 4.19, 4.20 e 4.21 deste Termo de Referência.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento será considerada vencedor do certame, a licitante que apresentar menor preço considerando a menor taxa de administração ou o maior percentual de desconto.

12.2. A taxa de administração ou percentual de desconto será fixo e irrevogável e terá sua validade durante toda vigência do contrato.

12.3 - Será aceita taxa administrativa igual a zero e/ou negativa, sendo que em caso de taxa negativa, a mesma será aplicada como desconto nos es abastecidos na bomba.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das dotações:

- ☐ Gabinete do Prefeito - Material de consumo: 5-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 8-15000;
- ☐ Secretaria Municipal de Administração - Material de consumo: 34-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 37-15000;
- ☐ Secretaria Municipal de Agricultura - Material de consumo: 175-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 180-15000;
- ☐ Secretaria Municipal de Educação - Material de consumo: 86-15000 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 90-15000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

- ☐ FUNDEB: Material de consumo: 113-15400 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 116-154000;
- ☐ SEDU: Material de consumo: 126-157600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 127-157600.
- ☐ Transporte Universitário: Material de consumo: 158-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 160-1500;
- ☐ Secretaria Municipal de Finanças - Material de consumo: 65-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 68-15000;
- ☐ Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Material de consumo: 257-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 6261-15000;
- ☐ Secretaria Municipal de Interior e Transportes - Material de consumo: 297-15000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 300-15000;
- ☐ TRANSPORTE COLETIVO: Material de consumo: 292-15000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 293-15000;
- ☐ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - Material de consumo: 207-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 210-1500;
- ☐ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Material de consumo: 244-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 247-1500;
- ☐ Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato: Material de consumo: 311-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 314-1500;
- ☐ Secretaria Municipal de Assistência Social - Material de consumo: 17-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 21-15000;
- ☐ Conselho tutelar: Material de consumo: 5-15000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 8-15000;
- ☐ Conviver: Material de consumo: 32-15000 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 35-15000;
- ☐ CRAS: Material de consumo: 59-15000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 63-15000;
- ☐ CREAS: Material de consumo: 78-15000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 82-15000;
- ☐ Secretaria Municipal de Saúde: Material de consumo: 12-1500 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica: 15-1500.

14. VALOR ESTIMADO

14.1 - Estimativa de Consumo em litros (L) para combustível e aditivo arla:

SECRETARIA	GASOLINA	DIESEL COMUM	DIESEL S-10	ADITIVO ARLA
------------	----------	--------------	-------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Prefeitura	90.320,52	394.543,16	563.887,98	8.227,84
Saúde	40.064,10	20.304,56	74.135,09	1.265,84
Assistência	9.615,38	10.152,28	1.976,93	506,32
TOTAIS	140.000	425.000	640.000	10.000

14.2 - Estimativa de consumo em Reais (R\$):

DESCRIÇÃO	LITROS	PREÇO MÉDIO*	TOTAL
Gasolina	140.000	R\$ 6,24	R\$ 873.600,00
Diesel Comum	425.000	R\$ 5,91	R\$ 2.511.750,00
Diesel S10	640.000	R\$ 6,07	R\$ 3.884.800,00
Aditivo Arla 32	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.309.650,00

*Valores estimados com base no preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgados pela Agência Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>, para a região de Cachoeiro de Itapemirim - ES., no dia 07/10/2023, para combustíveis e para aditivo arla, em orçamentos colhidos no município de Venda Nova do Imigrante.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto ora licitado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, o qual terá duração de até 12 (doze) meses.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Vigência do contrato decorrente da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme disposição do art. 57 da Lei 8.666/1993.

17.2-Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante vencedora deverá assinar a Ata, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na cláusula décima deste Termo de Referência;

18 RESPONSÁVEIS

ÁreaRequisitante:Gabinete do Prefeito - Marco Antonio Grillo Secretaria Municipal de Administração - Vinicius Fezer Martins Secretaria Municipal de Agricultura - Ivanido de Almeida Secretaria Municipal de Educação - Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco Secretaria Municipal de Finanças - Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sabrina Silva Zandonade Secretaria Municipal de Interior e Transportes - Leonardo Cesconetto Dias Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - Wellington Bleidorn Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Gesimar de Almeida Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato - Lícia Nascimento Caliman Secretaria Municipal de Assistência Social - Bruna Zandonade Feitoza Secretaria Municipal de Saúde - Camila Mauro Zandonadi

Responsáveispelaelaboração dodocumento:**Andréia Tonoli Lorenzoni**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura
Servidor Resp. Pela Elaboração do T. de Referência Secretário Municipal	Aprovação do T. Referência pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, a **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES** e para....., sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,, portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM EDIESEL S10, ADITIVO ARLA 32), COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

Cláusula 2ª- O Valor Global do Contrato corresponde a R\$(.....), cuja taxa de administração corresponde a.....% .

Cláusula 3ª- O percentual da taxa de administração ou taxa de desconto não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende o fornecimento de dados e controle de abastecimento.

4.2 - O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Venda Nova do Imigrante, encontra-se demonstrado em anexo. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93. 4.3 - O demonstrativo estimado de gastos com abastecimento da frota Municipal encontra-se descrito conforme item 14, no referido demonstrativo consta quantitativo estimado por secretaria a ser utilizado podendo ser redistribuídos por centro de custo.

4.4 - O Cadastramento dos veículos nos sistemas de gerenciamento oferecido pela CONTRATADA deverá corrigir omissões ou incorreções no quantitativo, registro e outras informações relativas à frota, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação.

4.5 - O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão sua própria etiquetas ou TAG's com tecnologia RFID ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

4.6 - Cada veículo deverá ter sua etiqueta instalada no para-brisa dos carros. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto. Para as máquinas e equipamentos pesados, deverão ser fornecidos cartões magnéticos para o abastecimento, dada a dificuldade de os mesmos se deslocarem até os postos de combustível.

4.7 - O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias da semana.

4.8 - O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.9 - Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

4.10 - A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

4.11 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.

4.12 - No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

4.13 - A CONTRATADA deverá fornecer a identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora de abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo.

4.14 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

4.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24(vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana através de linha telefônica, para quaisquer eventualidades que possa acontecer.

4.16 - A CONTRATADA deverá fornecer etiqueta de cada veículo, que possibilite em tempo de efetuar a transação de abastecimento identificar o veículo com seus dados cadastrados no sistema da contratada.

4.17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar locais de abastecimento e prestação de serviços nas cidades indicadas nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência;

4.18 - Para os abastecimentos, o de referência serão preço parametrizado pelo médio disponibilizado pela ANP;

4.19 - Para os abastecimentos na região da Grande Vitória, o de referência serão preço médio ao consumidor município de Vitória, divulgado pela Agência Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

4.20 - Para os abastecimentos em municípios localizados no interior do estado do Espírito Santo, o de referência serão preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo de cada região (norte/sul), divulgados pela Agência Nacional do petróleo - ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

4.21- Para os Abastecimentos em outros Estados e no Distrito Federal, o de referência será a média ao consumidor por Estado em que ocorrer o Abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>;

4.22 - O aditivo ARLA, será parametrizado pela pesquisa de preços prévia juntada aos autos, bem como por pesquisas que se fizerem necessárias no decorrer da contratação, visando sempre o menor preço.

4.23 - Sobre o da nota fiscal haverá incidência da taxa de administração ou percentual de desconto, conforme o resultado da licitação.

CLÁUSULA 5ª DO SISTEMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Município de Venda Nova do Imigrante fornecerá a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Chassi, Combustível, Ano de fabricação, Lotação (código do centro de custo), Capacidade do tanque, Hodômetro/horímetro, Nome, registro funcional e lotação dos condutores.

5.2. O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão sua própria etiqueta devendo ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação por centoizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente as etiquetas de cada veículo em casos de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio em tempo por cento para gerenciamento, ações proativas e acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

5.5. O processamento e a recuperação das informações relativas às operações por centoizadas por cada um dos veículos deverão ser automáticos e descentralizados, quando do retorno dos veículos à base do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6. Os veículos da frota municipal terão um limite de crédito estabelecido pelo Gestor do contrato com base nos quantitativos dos serviços prestados no ano anterior no qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do(a) Secretário(a) da pasta. A rede credenciada (contratada) que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

5.8. O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Tipo de combustível, A data e hora da transação, Quantidade de litros e Valor da operação.

5.9. Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, atualizadas em tempo por cento, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como a data e a hora do abastecimento.

5.10. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi por centoamente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

5.11. Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo:

- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo de combustível e centro de custo;
- Histórico das operações por centoizadas pela frota, contendo: Data, Hora, Identificação do estabelecimento, Identificação do condutor, Identificação do veículo (placa), Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento, Combustível adquirido, Quantidade em litros adquiridos, Valor total da operação em R\$ (por cento), Quilometragem percorrida por veículo;
- Histórico das operações por centoizadas por estabelecimento credenciado;
- Histórico das operações por centoizadas por usuário previamente autorizado pela o Município de Venda Nova do Imigrante;
- Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- Volume de gastos por centoizados por tipos de combustível;
- Despesas por centoizadas por Centro de Custos;
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

5.13. O acesso a Software de Gestão de Abastecimento deverá ser disponibilizado em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo CONTRATANTE, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas do CONTRATANTE, possibilitando a gestão das despesas dos veículos.

CLÁUSULA 6ª DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Os TAGs deverão ser instalados em cada veículo da frota municipal e os cartões das máquinas pesadas e equipamentos que não usem a TAG deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Interior e Transportes, bem como a listagem de postos credenciados.

6.2 - Prazos:

- Da entrega e instalação das etiquetas: 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Da entrega da listagem dos postos credenciados, que atenda os itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência: 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.3 - A disponibilização da listagem dos postos credenciados poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

6.4 - Qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à Secretaria de Administração desse Município.

CLÁUSULA 7ª LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS CREDENCIADOS

7.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos credenciados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência.

7.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos localizados na grande Vitória.

7.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) postos na sede do município de Venda Nova do Imigrante, além de 01 posto na localidade do Caxixe e 01 posto em São João de Viçosa.

7.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto em localizado no município em Cachoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

de Itapemirim.

7.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) posto nos seguintes Municípios/Estados:

- a) João Monlevade/MG;
- b) Belo Horizonte;
- c) Niterói/RJ;
- d) Aparecida do Norte/SP;
- e) Rio de Janeiro.

7.6. A localização dos postos cadastrados nos municípios relacionados nos Itens 7.2, 7.3 e 7.4, 7.5 deverão, sempre que possível, atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar localizado o mais próximo possível da garagem da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no caso do posto credenciado localizado no Município de Venda Nova do Imigrante;
- b) Em caso de deslocamento fora do Estado do Espírito Santo os Postos credenciados deverão estar localizados o mais próximo possível das Rodovias Estadual, Federal ou vias de tráfego.

CLÁUSULA 8ª DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do contrato será fiscalizada pelo servidor lotado na Secretaria de Interior e Transportes, senhor Jucilei dos Santos Santana, previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

8.2 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

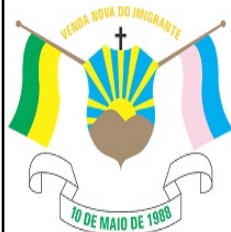
8.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos/serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

8.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA 9ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital) em até 24hrs (vinte e quatro horas) após a entrega dos produtos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

- 10.1. Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- 10.2. Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, no Estado do Espírito Santo e garantir que, em caso de deslocamento, seja aceito o cartão magnético como forma de pagamento conforme descrito nas quantidades mínimas exigidas para os principais locais no Estado.
- 10.3. Relacionar o quantitativo mínimo de postos credenciados que atenda os itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Termo de Referência.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, o Município de Venda Nova do Imigrante, por esse pagamento.
- 10.5. Conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- 10.6. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Venda Nova do Imigrante, devendo providenciar o novocredenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.7. Fornecer e/ou repor, sem ônus para o CONTRATANTE, os TAGs e os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota.
- 10.8. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- 10.9. Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- 10.10. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- 10.11. Executar o treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste contrato.
- 10.12. Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- 10.13. Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- 10.14. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- 10.15. Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- 10.16. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

10.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

10.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10.19. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.20. Credenciar postos que forneçam combustível de acordo com os preços médios da (ANP) e que atenda aos requisitos deste TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA 11ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.

11.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto deste termo de referência.

11.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento

11.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

11.5. Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

11.9. Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA.

11.10. O fiscal do contrato acompanhará a divulgação pela Agência Nacional de Petróleo - ANP mensalmente, sobre os preços médio do combustível de acordo com o preço médio praticado para fins de pagamento.

CLÁUSULA 12ª DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

12.2 - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

12.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6 - Se a multa for de superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula 13ª- As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária,.....

Cláusula 14ª- O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 15ª- A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder a rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

a- se tornar a CONTRATADA insolvente;

b- transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

c- não cumprir ou alterar especificações ou normas baixadas pela CONTRATANTE;

d- não cumprir as normas do presente contrato;

e- deixar de atender determinação da fiscalização, referente a substituição e conserto de serviço defeituoso;

f- paralisar os trabalhos sem justo motivo, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

g- criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços ou desviar-se das normas pré-estabelecidas;

Cláusula 16ª- O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato, acarretarão em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do do contrato, além da aplicação da legislação pertinente à espécie e em especial a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 000093/2023

Processo: 003332

Abertura: 19/12/2023 09:00

Expedição: 04/12/2023

Cláusula 17ª- Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº8666/93 e demais legislação aplicada no caso.

Cláusula 18ª- Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo do CONTRATADO, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá e proceder o recolhimento da parte devida aos encargos sociais, caso não sejam regularmente recolhidos pelo mesmo.

Cláusula 19ª- Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Cláusula 20ª- Os CONTRATANTE elegem o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante,

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Prefeito Municipal
